

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA**



**CARTA-CONTRATO Nº 234/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.**

CARTA-CONTRATO que entre si fazem o Município de Itaueira/PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**, doravante denominado CONTRATANTE e **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.982.891/0002-80**, Endereço: Rod Governador Mario Covas N256 Km 280 Nor Cont Port B Box 160 - Bairro Padre Mathias - Cariacica/ES, neste ato representada pela Sra. MYLLENA XAVIER, inscrita no CPF nº 009.949-685-23, doravante denominada CONTRATADA, acordam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1.O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA             | UND | QUANT. | V. UNIT.     | V. TOTAL     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|--------|--------------|--------------|
| 7    | Impressora Laser Monocromática: Velocidade de impressão em preto A4 20 ppm; Tipo de consumível Cartucho de toner e unidade de cilindro; Resolução de impressão (dpi) 2400 x 600; interfaces Wireless 802.11 b/g/n, Hi-Speed USB 2.0; capacidade de papel 150fls; voltagem CA 110-120V, 50/60Hz. Modelo referencia: Brother HL-1212W                                                                                                                                                                                                                                         | PANTUM<br>P2509W  | UND | 1      | R\$ 716,00   | R\$ 716,00   |
| 8    | Impressora Multifuncional Laser monocromática: Padrão de impressão frente e verso; Velocidade de impressão em preto A4 30ppm; Ciclo mensal máximo 10.000 paginas. Cartucho de toner e unidade de cilindro; Resolução de impressão (dpi) 2400 x 600; Velocidade da CPU 200 MhZ; Interfaces padrão Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 600 x 2400 dpi (vidro de exposição); 600 x 600 dpi (ADF); Capacidade padrão de entrada de papel 250 págs; Voltagem CA 127V, 50/60Hz. Modelo referencia Brother DCP-L2540DW | PANTUM<br>M7105DW | UND | 1      | R\$ 2.050,00 | R\$ 2.050,00 |

**VALOR TOTAL: R\$ 2.766,00**

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA**



1.2. O objeto do presente instrumento será executado, nos termos do Processo Administrativo 1150/2025, conforme as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:**

2.1. O objeto do presente instrumento será executado até **31 de dezembro de 2025**, a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante formalização de termo aditivo, desde que solicitado na vigência do prazo de execução, justificando e aprovado pela Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR:**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais)**, conforme Termo de Referência e proposta da Contratada.

3.2. Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor contratado, salvo disposição nas hipóteses e condições legais.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado conforme o adimplemento contratual.

4.2. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES:**

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento de acordo com o Edital e Termo de Referência, sendo-lhe vedada introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito do Município;
- b) assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução da proposta selecionada;
- c) corrigir, durante a execução da proposta, todas as eventuais falhas apontadas pelo Município;
- d) observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, recomendados pela ABNT;
- e) efetuar o recolhimento de todos os impostos, taxas e encargos sociais devidos, na forma da lei, decorrentes da execução da proposta;
- f) acatar as deliberações da Direção do Contratante;

5.2. A CONTRATADA é responsável, ainda, para com o Município e terceiros:

- a) pelo estrago, prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços por imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos e auxiliares;
- b) pela infração ou inexecução de quaisquer das cláusulas desta Carta-Contrato.

5.3. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas nesta Carta-Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO:**

6.1. Será rescindida a presente Carta-Contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento;

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA**



- b) atrasar, sem justificativa, o início da execução da proposta;
  - c) dissolver a sociedade;
  - d) efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da entidade, que prejudique a execução da proposta;
  - e) falir ou ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
  - f) demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé.
- 6.2. A Carta-Contrato poderá, ainda, ser rescindida quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.
- 6.3. A rescisão poderá ser, também, por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio.
- 6.4. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA devolverá ao Município o valor recebido, atualizado pelo índice utilizado pelo Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E PENALIDADES:**

- 7.1. A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei N.º 14.133/2021.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 8.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      |                                                  |
|----------------------|--------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentaria | 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO        |
| Projeto / Atividade  | 2009- MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO        |
| Elemento de Despesa  | 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recurso     | 500                                              |
| Dotação              | 04.122.0401.2009.0000                            |

|                      |                                           |
|----------------------|-------------------------------------------|
| Unidade Orçamentaria | 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto / Atividade  | 2009- MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO |
| Elemento de Despesa  | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO        |
| Fonte de Recurso     | 500                                       |
| Dotação              | 04.122.0403.2006.0000                     |

**CLÁUSULA NONA - FORO:**

- 9.1. O Foro competente para ajuizar quaisquer ações, suscitadas na execução desta Carta-Contrato, será o da cidade de Itaueira/PI.

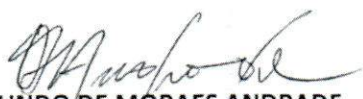


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA**



E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Itaueira/PI, 14 de julho de 2025.

  
**OSMUNDO DE MORAES ANDRADE**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

MYLLENA LIRA  
XAVIER:00994968523

Assinado de forma digital por  
MYLLENA LIRA  
XAVIER:00994968523  
Dados: 2025.07.14 14:37:19 -03'00'

**4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: 21.982.891/0002-80  
CONTRATADA